



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 21 de agosto de 2018

Ano I | Edição nº 20

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Atas de registro de preço	3
Extrato	4
Homologação / Adjudicação	4
Aviso de Licitação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 21 de agosto de 2018

Ano I | Edição nº 20

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.746, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

“Institui o PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador aos Servidores da Prefeitura do Município de Castilho-SP, e dá outras providências.”

APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI NASCIMENTO,
Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Programa de Alimentação aos Servidores da Prefeitura do Município de Castilho, que consiste na distribuição de Vale-Alimentação do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) instituído pela Lei Federal nº 6.321, de 14 de abril de 1976, e regulamentado pelo Decreto nº 5, de 14 de janeiro de 1991, fica revisado, com a concessão, aos servidores municipais em atividade, do valor mensal de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Art. 2º. Faz jus à concessão do Vale-Alimentação o servidor municipal que satisfaça às seguintes condições:

- I. esteja no efetivo exercício do cargo, emprego ou função pública;
- II. esteja em gozo regular de férias;
- III. esteja em gozo de abonada instituída pelo art. 15 da Lei Complementar nº 001, de 24 de janeiro de 2001;
- IV. esteja em licença maternidade ou paternidade;
- V. esteja em gozo de abonada instituída pela Lei nº 2.296, de 31 de maio de 2013;
- VI. esteja o servidor que presta seus serviços no Departamento Municipal de Educação em recesso;
- VII. esteja o servidor convocado, legalmente, a serviço da Justiça;

VIII. esteja o servidor afastado por nojo, conforme preconiza o inciso I do art. 473, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

IX. esteja afastado nos primeiros 15 (quinze) dias por motivo da doença grave denominada neoplasia maligna (câncer).

Art. 3º. Do valor de que se trata a artigo 1º serão deduzidos R\$ 19,33(dezenove reais e trinta e três centavos) por dia não trabalhado.

Parágrafo Único. Serão descontados no mesmo valor do caput as faltas injustificadas incluindo-se os descansos semanais remunerado não pagos.

Art. 4º. Na hipótese de acúmulo lícito de cargos, empregos ou funções públicas, o Vale-Alimentação será concedido apenas uma vez para cada servidor para o emprego mais antigo.

Art. 5º. O Vale-Alimentação não tem natureza salarial ou remuneratória, não se incorporará, para quaisquer efeitos aos vencimentos ou proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária, e, sobre ele, não incidirá contribuição trabalhista ou previdenciária.

Art. 6º. O Vale-Alimentação será concedido mediante o fornecimento de cartão magnético com fim à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios in natura em estabelecimentos comerciais.

Art. 7º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a redistribuir parcelas da dotação de auxílio alimentação, de uma para outra unidade orçamentária, para fazer face à adequação necessária decorrente desta Lei.

Art. 8º. Fica excluído os agentes políticos do benefício desta lei, ocupantes do cargo de secretário, pela sua característica jurídica.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 20 de agosto de 2018.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 21 de agosto de 2018

Ano I | Edição nº 20

Página 3 de 5

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

EXTRATO: Ata de Registro de Preços. Processo Licitatório 79/18, Pregão 50/18. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Castilho. OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal, sacos de lixo para uso doméstico e hospitalar, de forma parcelada, destinados a atender as necessidades das Secretarias, Departamento e Divisões da Administração Municipal. CONTRATADA: RDS Embalagens – EIRELI – EPP. CNPJ/MF: 21.979.543/0001-72. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURA: 16/08/2018. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento. Prefeita do Município.

LOTE 10

Item	Quant.	Unid.	Descrição – Especificação	Valor Unit.
1	280	Pacote	Saco para coleta de lixo de uso doméstico, para acondicionamento de resíduos comuns, confeccionado em polietileno, reforçado, na cor preta, com capacidade de 100 litros, pesando, no mínimo, 7 kg o pacote, contendo 100 unidades, pacote com 100 unidades, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191	R\$ 42,00
2	36	Pacote	Saco para coleta de lixo de uso doméstico, para acondicionamento de resíduos comuns, confeccionado em polietileno, reforçado, na cor preta, com capacidade de 15 litros, pesando, no mínimo, 1 kg o pacote, contendo 100 unidades e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191.	R\$ 6,00
3	149	Pacote	Saco para coleta de lixo de uso doméstico, para acondicionamento de resíduos comuns, confeccionado em polietileno, reforçado, na cor preta, com capacidade de 30 litros, pesando, no mínimo, 2 kg o pacote, contendo 100 unidades e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191.	R\$ 12,00

4	38	Pacote	Saco para coleta de lixo de uso doméstico, para acondicionamento de resíduos comuns, confeccionado em polietileno, reforçado, na cor preta, com capacidade de 50 litros, pesando, no mínimo, 3,500 kg o pacote, contendo 100 unidades e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191.	R\$ 21,00
5	100	Pacote	Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno de baixa densidade, para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares; 75 cm de largura, 105 cm de altura, espessura 0,14 mm; branco leitoso; com simbologia de material infectante; com capacidade de 100 litros, pesando, no mínimo, 7 kg o pacote, contendo 100 unidades; conforme NBR 7500; o material deverá estar em conformidade com ABNT NBR 9191.	R\$ 20,00
6	5	Pacote	Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno, para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares; 63 cm largura, 80 cm altura; branco leitoso; com simbologia de material infectante; com capacidade de 50 litros; pacote com 100 unidades; conforme NBR 7500; o material deverá estar em conformidade com ABNT NBR 9191, com apresentação de laudo.	R\$ 36,60
7	70	Pacote	Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno, para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares; branco leitoso; com simbologia de material infectante; com capacidade de 30 litros, pesando, no mínimo, 2 kg o pacote, contendo 100 unidades, conforme NBR 7500; o material deverá estar em conformidade com ABNT NBR 9191.	R\$ 25,00
8	32	Bobina	Saco plástico fino transparente de 02 quilos, bobina com 50 unidades.	R\$ 20,00
9	291	Pacote	Saco plástico para acondicionamento de lixo, leitoso (branco), para acondicionamento de resíduos comuns, confeccionado em polietileno, reforçado, com capacidade de 100 litros, pesando, no mínimo, 7 kg o pacote, contendo 100 unidades pacote com 100 unidades, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191.	R\$ 20,00
10	233	Pacote	Saco plástico para acondicionamento de lixo, leitoso (branco), para acondicionamento de resíduos comuns, confeccionado em polietileno, reforçado, com capacidade de 20 litros. Composição: 98% polietileno e 2% pigmentos, espessura 0,12 microns; pacote, contendo 100 unidades; e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191.	R\$ 5,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 21 de agosto de 2018

Ano I | Edição nº 20

Página 4 de 5

11	30	Pacote	Saco plástico para acondicionamento de lixo, leitoso (branco), para acondicionamento de resíduos comuns, confeccionado em polietileno, reforçado, com capacidade de 30 litros, pesando, no mínimo, 2 kg o pacote, contendo 100 unidades pacote com 100 unidades, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191.	R\$ 16,00
12	162	Pacote	Saco plástico para acondicionamento de lixo, leitoso (branco), para acondicionamento de resíduos comuns, confeccionado em polietileno, reforçado, com capacidade de 50 litros, pesando, no mínimo, 3,500 kg o pacote, contendo 100 unidades pacote com 100 unidades, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191.	R\$ 28,00
13	32	Pacote	Saco plástico para acondicionamento de lixo, na cor preto, composição 98% polietileno e 2 % pigmentos, com capacidade para 20 litros, espessura 0,12 microns, embalagem com 100 unidades.	R\$ 6,00
14	32	Bobina	Saco plástico para freezer, tamanho 22 x 30 cm, capacidade para 01 litro, bobina com 50 unidades.	R\$ 8,00
15	2	Bobina	Saco plástico para freezer, tamanho 22 x 30 cm, capacidade para 05 litros, bobina com 50 unidades.	R\$ 8,00
TOTAL DO LOTE 10				R\$ 31.600,00

Modalidade: Pregão 31/18.

Fundamento: Lei Federal 10.520/02.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 20 de agosto de 2018.

Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 56/18 PREGÃO 33/18

Objeto: Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes, graxa, produtos de limpeza automotiva e afins, de forma parcelada, para atender às necessidades da Administração Municipal.

Considerando a adjudicação constante da ata dos trabalhos da sessão pública de julgamento, lavrada pelo Sr. Pregoeiro, designada pela Portaria nº. 005, de 03/01/2018; e a regularidade do procedimento, hei por bem, com base na Lei Federal nº. 10520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGAR, os lotes do objeto licitado, às empresas abaixo delineadas e determinar que sejam tomadas as providências ulteriores.

Marcos Antonio Chaves EIRELI – EPP.

Rua Gomes Berriel Filho, 9-67 – Jardim Araruna.

Bauru – SP.

CNPJ (MF): 12.398.989/0001-12

Lotes: 01, 04, 05, 06, 07.

Valor: R\$ 176.649,96 (Cento e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Rafael Henrique Proença Borges – EPP.

Avenida Guanabara, 2.065 – Bairro Stella Maris.

Andradina – SP.

CNPJ (MF): 09.172.934/0001-85

Lotes: 02, 03 e 09.

Valor: R\$ 13.047,01 (Treze mil, quarenta e sete reais e um centavo).

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Castilho.

Identificação: Contrato.

Contratada: Jean Carlo Vettorasso – EPP.

Objeto: Aquisição de mobiliários, equipamentos de informática e escritório e aparelhos condicionadores de ar, para a Secretaria Municipal de Saúde, relativos ao Recurso de Emenda Parlamentar nº 37370016, de acordo com a proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 12893.128000/1177-02 do Ministério da Saúde.

Valor: R\$ 28.974,00.

Data da assinatura: 14/08/2018.

Vigência: 14/02/2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 21 de agosto de 2018

Ano I | Edição nº 20

Página 5 de 5

Lincetractor Comércio, Importação e Exportação
EIRELI – EPP.

Rua Sergipe, 4.075 – Vila Paulista.

Catanduva – SP.

CNPJ (MF): 11.371.179/0001-00

Lotes: 08 e 10.

Valor: R\$ 11.905,27 (Onze mil, novecentos e cinco reais e vinte e sete centavos).

Castilho – SP, 20 de agosto de 2018.

Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento.

Prefeita.

Aviso de Licitação

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 74/18, na modalidade de Pregão 45/18, na forma presencial, para a aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente e RR 2 C – Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida, para reparos na rede de ruas e avenidas pavimentadas do Município de Castilho. Data: 03 de setembro de 2018, às 09 horas. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Divisão de Licitações desta municipalidade, ou através do telefone (18) 3741-9000 ramal 9034, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou na Secretaria de Obras, através do telefone (18) 3741 3311, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.